

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

PARANÁ MÍDIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº: 05.308.740/0001-03 / NIRE: 41300020396 (17/09/2002)

ATA DA 23ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 19 DE OUTUBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias, do mês de outubro, do ano de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Pedro Ivo, nº 459, em Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Mariano Lemanski. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a redução do capital social da Companhia para restituição aos acionistas, no montante de R\$21.449.182,56 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco e cinquenta e seis centavos); b) deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e c) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Aprovar a redução do capital social da Companhia para restituição aos acionistas, nos termos do art. 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$21.449.182,56 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco e cinquenta e seis centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social, mantendo-se inalterado o número de ações detidas pelos acionistas da Companhia. O valor por ação a ser restituído aos acionistas será de R\$0,003544. Considerando a redução, o capital social da Companhia passará, dos atuais R\$22.127.672,07 (vinte e dois milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), para R\$678.489,51 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 6.051.399,440 (seis bilhões, cinquenta e um milhões, trezentas e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal. O extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que deliberou acerca da redução de capital social, ora aprovada, foi publicado no jornal Tribuna do Paraná, edição de 19 de agosto de 2021, página 06, e no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços, edição de 19 de agosto de 2021, página 38, em observância ao disposto no art. 174 da Lei nº 6.404/1976; **III)** Em decorrência da deliberação anterior, aprovar a restituição aos acionistas dos R\$21.449.182,56 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco e cinquenta e seis centavos), correspondentes ao valor total da redução do capital social, mediante a entrega dos bens e direitos de titularidade da Companhia, avaliados a valor contábil, conforme balanço patrimonial de 30 de setembro de 2021, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação da titularidade dos bens e direitos que serão restituídos aos (em favor dos) acionistas; **IV)** Aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$678.489,51 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 6.051.399,440 (seis bilhões, cinquenta e um milhões, trezentas e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.”; e **V)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “PARANÁ MÍDIA PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF Nº: 05.308.740/0001-03. NIRE: 41300020396. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO. Art. 1º. A Companhia tem a denominação de PARANÁ MÍDIA PARTICIPAÇÕES S.A. e é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Pedro Ivo, nº 459, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, e pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3º. A Companhia tem por objetivo a gestão de participações societárias. Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Art. 5º. O capital social da Companhia, integralmente realizado, é de R\$678.489,51 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 6.051.399,440 (seis bilhões, cinquenta e um milhões, trezentas e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal. Art. 6º. Cada ação ordinária nominativa confere direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Art. 7º. As Assembleias Gerais dos Acionistas serão convocadas, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Art. 8º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. Art. 9º. A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação vigente. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, pessoas naturais, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Adjunto à Presidência e um Diretor Adjunto à Vice-Presidência. Art. 11. O prazo do mandato de cada Diretor é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Art. 12. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Art. 13. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. Art. 14. Compete (i) ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou (ii) ao Diretor Adjunto à Presidência, sempre em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Adjunto à Vice-Presidência, ou, ainda, (iii) ao Diretor Adjunto à Vice-Presidência, sempre em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Adjunto à Presidência, a administração de todos os negócios sociais e a apresentação da Companhia, ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais. Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do disposto no caput deste Art. 14, exigir-se-á a assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, ou (ii) do Diretor Adjunto à Presidência e do Diretor Vice-Presidente ou Diretor Adjunto à Vice-Presidência, ou, ainda, (iii) do Diretor Adjunto à Vice-Presidência, e do Diretor Presidente ou Diretor Adjunto à Presidência, para a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Art. 14; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a apresentação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. Parágrafo segundo. A exceção de procurações para fins judiciais ou para atuações em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, ou (ii) do Diretor Adjunto à Presidência, e do Diretor Vice-Presidente ou Diretor Adjunto à Vice-Presidência, ou, ainda, (iii) do Diretor Adjunto à Vice-Presidência, e do Diretor Presidente ou Diretor Adjunto à Presidência, e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade. Art. 15. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. Art. 16. Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. Art. 17. Nas hipóteses de ausência ou de impedimento definitivo de qualquer Diretor, bem como de renúncia a determinado cargo, realizar-se-á a eleição de novo Diretor, por Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da renúncia ou do evento que origine a ausência ou o impedimento, sendo que a gestão do novo Diretor terminará no prazo de gestão do Diretor substituído. CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL. Art. 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, em caráter não permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prevista em lei. Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições que a legislação lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS. Art. 19. O exercício social coincidirá com o ano civil e, assim, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantando-se, em seguida, o balanço geral e as demais demonstrações financeiras. Parágrafo primeiro. Respeitados os preceitos e limites legais, a Companhia poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras em períodos inferiores a 1 (um) ano. Parágrafo segundo. Nos termos e limites da legislação aplicável, a Diretoria poderá distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras mencionadas no Parágrafo primeiro deste Art. 19, ou, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. Parágrafo terceiro. Observado o disposto no ordenamento jurídico vigente, a Diretoria poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, imputando-os aos dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos no Art. 20 deste Estatuto, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que venha a apreciar as demonstrações financeiras do exercício social em que tais juros tenham sido pagos ou creditados. Art. 20. Do lucro líquido apurado em cada balanço, respeitadas as deduções de eventuais prejuízos acumulados, da provisão para o imposto de renda e de outras deduções previstas em lei, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, à constituição de reserva legal, que não excederá valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), após os ajustes previstos em lei, à distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas; e c) o saldo, à finalidade estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII. DA PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES A TERCEIROS. Art. 21. Nenhum dos Acionistas poderá alienar ou transferir suas ações, no todo ou em parte, a qualquer título, sem antes oferecê-las previamente aos demais, ou, em caso de, aos sucessores desses, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, pelo mesmo preço e condições de pagamento eventualmente propostos por terceiros. Parágrafo primeiro. Dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à oferta formal para a venda das ações, com indicação do preço, das condições de pagamento e com a identificação do terceiro interessado, os acionistas que receberem a comunicação deverão informar ao acionista ofertante se exercerão ou não o direito de preferência. Parágrafo segundo. A manifestação negativa ou o decurso do prazo de 30 (trinta) dias acima referido, autorizará o acionista ofertante a, nos 30 (trinta) dias seguintes à desistência (expressa ou ao decurso do prazo, efetuar a alienação e transferência de suas ações ao terceiro indicado na oferta, pelo preço e condições de pagamento dela constantes, sendo que decorrido esse segundo prazo de 30 (trinta) dias, sem a efetivação da alienação e da transferência, todo o procedimento deverá ser renovado, ainda que o preço, que as condições de pagamento e que o terceiro interessado sejam idênticos. CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 22. Os casos omissos serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. Art. 23. A dissolução e a liquidação da Companhia, com a consequente partilha dos bens remanescentes, observará a forma prevista na legislação vigente.”. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa e pela totalidade dos acionistas da Companhia. Curitiba, 19 de outubro de 2021.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 19/11/2021 13:36 sob nº 20217364241.
Protocolo: 217364241 de 18/11/2021. Código de verificação: 12108478309.
Nire: 41300020396.
Paraná Mídia Participações S.A.
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-geral
www.empresafacil.pr.gov.br

COMUNICADO

A empresa **R N COMÉRCIO DE BRINDES LTDA** solicita o comparecimento do **SR. MARC KENDY ETIENNE**, ao seu local de trabalho impreterivelmente no prazo de até 48 horas para tratar de assuntos do seu interesse.



EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL CD MARCELO ERBANO ROMERO – CRO/PR 14310

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **61/2014**, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **CD MARCELO ERBANO ROMERO – CRO/PR 14310** a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** por infração aos artigos: Art. 9º, Incisos V, VII, XIII e XIV, Art. 11, Incisos II e VIII, do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/12. Curitiba (PR), 29 de Setembro de 2021. Aginaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ITINERANTES E TRANSPORTES INTERNOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14 DE JANEIRO DE 2022. **HORÁRIO:** ÀS 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 DE JANEIRO DE 2022. **HORÁRIO:** ÀS 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os Instrumentos Convocatórios e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/ e também no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021. DARCI PIANA, Presidente do Conselho Regional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba Estado do Paraná
5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nunes Machado, 695 - 4.º andar - CEP 80220-070
Fone: 3224-3555 - E-mail: 5regimov@terra.com.br

Luiz Bocardin
REGISTRADOR
CPF 110 793 209-20

EDITAL

Hideraldo Bocardin, Oficial Registrador Substituto do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Faz saber a **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO TRIPPIA FERNANDES**, residente e domiciliada na Rua Salomão Guelmann, nº 159, Curitiba - Paraná, que por este Cartório está se processando a retificação extrajudicial do Lote de terreno nº 05, da Plantas Irmãos Brunetti, situado Rua Alberto Stenzowski, de propriedade de C.N.T. Engenharia Lula., protocolado sob nº 443.711, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Nunes Machado nº 695, 4º andar, bairro Rebouças, nesta Cidade, no horário das 08:30h as 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Hideraldo Bocardin
Hideraldo Bocardin
Oficial Registrador Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba Estado do Paraná
5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nunes Machado, 695 - 4.º andar - CEP 80220-070
Fone: 3224-3555 - E-mail: 5regimov@terra.com.br

Luiz Bocardin
REGISTRADOR
CPF 110 793 209-20

EDITAL

Hideraldo Bocardin, Oficial Registrador Substituto do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Faz saber a **DELMO DEL PRETO GRAÇA**, residente e domiciliado na Rua Salomão Guelmann, nº 181, Curitiba - Paraná, que por este Cartório está se processando a retificação extrajudicial do Lote de terreno nº 05, da Plantas Irmãos Brunetti, situado Rua Alberto Stenzowski, de propriedade de C.N.T. Engenharia Ltda., protocolado sob nº 443.711, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Nunes Machado nº 695, 4º andar, bairro Rebouças, nesta Cidade, no horário das 08:30h as 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Hideraldo Bocardin
Hideraldo Bocardin
Oficial Registrador Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Curitiba Estado do Paraná
5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Nunes Machado, 695 - 4.º andar - CEP 80220-070
Fone: 3224-3555 - E-mail: 5regimov@terra.com.br

Luiz Bocardin
REGISTRADOR
CPF 110 793 209-20

EDITAL

Hideraldo Bocardin, Oficial Registrador Substituto do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Faz saber a **EDISON LUIZ BUENO**, residente e domiciliado na Rua Salomão Guelmann, nº 169, Curitiba - Paraná, que por este Cartório está se processando a retificação extrajudicial do Lote de terreno nº 05, da Plantas Irmãos Brunetti, situado Rua Alberto Stenzowski, de propriedade de C.N.T. Engenharia Lula., protocolado sob nº 443.711, vem NOTIFICAR o(s) confrontante(s) acima citado(s), para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Nunes Machado nº 695, 4º andar, bairro Rebouças, nesta Cidade, no horário das 08:30h as 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2ª e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Hideraldo Bocardin
Hideraldo Bocardin
Oficial Registrador Substituto

ACORDO IMPEDE GREVE

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

A nova assembleia de motoristas e cobradores da Viação Mercês que ocorreu ontem, às 14h, terminou com os trabalhadores aceitando a proposta da empresa. Com o resultado da votação, que saiu por volta das 15h, não haverá greve da categoria. Segundo as informações do Sindicato de Motoristas e Cobradores de Curitiba e Região (Sindimoc), a empresa se comprometeu a pagar salários e vale refeição hoje.

O indicativo de greve havia sido assinado no dia 7 de dezembro devido à falta no pagamento do salário do mês de novembro. Ainda faltavam pagamentos de salários de cerca de 250 trabalhadores. Até a Urbs estava preparada para não deixar que uma possível greve por tempo indeterminado afetasse os 17 mil passageiros por dia, que utilizam as 22 linhas operadas pela Mercês.

Apesar do acerto desta tarde, o clima ainda era tenso pela manhã. Até a realização da assembleia, o Sindimoc informava que a empresa não tinha se acertado com os funcionários depois do indicativo de greve. “Estamos no aguardo da empresa, sem programação ainda. Não teve acerto”, disse, pela manhã, o Anderson Teixeira, presidente do Sindimoc.

Agora à tarde, a nota encaminhada sobre o tema informava a decisão dos trabalhadores. “A categoria aceitou a proposta da empresa, que se comprometeu em fazer o pagamento do salário e do vale alimentação nesta quinta-feira (16). Sendo assim, não terá greve”, diz o texto.

Plano de emergência De acordo com a Urbs, em caso de greve, outras duas empresas poderiam assumir as linhas da Viação Mercês. No caso, a Santo Antônio e a Glória estariam colocando os ônibus à disposição para suprir a falta em caso de confirmação de greve.

22 linhas da Mercês

O risco de paralisação era pela Viação Mercês, com 22 linhas do sistema de transporte coletivo de Curitiba, que transportam 17 mil pessoas em dias úteis. Entre elas, ônibus que atravessam a cidade por vários bairros como Interbairros 2, Inter 2 e Bairro Alto/Santa Felicidade